DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 07 de Outubro de 2026 **- Edição 2319**

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 1

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 07 de Outubro de 2026 **- Edição 2319**

PODER EXECUTIVO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 40/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARISI, Estado de São Paulo, torna pública, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do Aviso de contrato publicado em 29 de setembro de 2026, referente à Aquisição de mobiliário escolar destinado à EMEI Cecília Locatelli Pretti, para atendimento das necessidades da unidade de educação infantil.

Onde se lê:
CONTRATO N.º 114/2026

Leia-se:
CONTRATO N.º 116/2026

Permanecem inalteradas e integralmente válidas todas as demais disposições, condições, datas, horários e informações constantes do aviso originalmente publicado.

Parisi/SP, 06 de outubro de 2026.

OCLAIR BARÃO BENTO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 07 de Outubro de 2026 **- Edição 2319**

LEI 974

LEI Nº 974 de 06 de Outubro de 2026

(Dispõe sobre a reabertura e prorrogação do prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal no Município de Parisi – REFIS MUNICIPAL 2026, instituído pela Lei Municipal nº 955, de 23 de janeiro de 2026, e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARISI DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º **-** Fica reaberto e prorrogado, até 20 de dezembro de 2026, o prazo para requerer a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS MUNICIPAL 2026, instituído pela Lei Municipal nº 955, de 23 de janeiro de 2026.

Art. 2º - O art. 5º da Lei Municipal nº 955, de 23 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º - Os contribuintes e responsáveis tributários têm prazo até 20 de dezembro de 2026 para requerer sua adesão ao REFIS MUNICIPAL 2026, não sendo admitidas exceções ou alterações posteriores para ingresso específico nesse programa de recuperação de créditos." (NR)

Art. 3º - Os pedidos de adesão ao REFIS MUNICIPAL 2026 formalizados no período compreendido entre 1º de julho de 2026 e a data de publicação desta Lei ficam convalidados, desde que atendidas as demais condições estabelecidas na Lei Municipal nº 955, de 23 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 955, de 23 de janeiro de 2026, aplicando-se aos pedidos de adesão formalizados no prazo reaberto por esta Lei as mesmas condições, critérios de pagamento e parcelamento, descontos, obrigações e hipóteses de exclusão nela previstos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Gimenez", aos 06 de Outubro de 2026.

OCLAIR BARÃO BENTO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Expedientes e Registros, data supra.

Telma Regina Salerno Jordão
Chefe do Setor

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 07 de Outubro de 2026 **- Edição 2319**

LEI COMPLEMENTAR Nº 313

LEI COMPLEMENTAR Nº 313 de 06 de Outubro de 2026

(Dispõe sobre a criação de cargos efetivos de Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE no Quadro do Magistério Municipal e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARISI DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro do Magistério Municipal, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 214, de 22 de dezembro de 2017, e alterações posteriores, 02 (dois) cargos efetivos de Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE, de provimento efetivo, com ensino superior em Pedagogia e Especialização, com carga horária de 30 horas semanais, com referência salarial do magistério prevista a classe de docentes.

Art. 2º - O Anexo I do Quadro do Magistério passa a vigorar acrescido do cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado.

Art. 3º - São atribuições do Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE aquelas previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicáveis à educação especial inclusiva, especialmente o atendimento complementar ou suplementar aos alunos público-alvo da educação especial matriculados na rede municipal de ensino.

Art. 4º - O provimento dos cargos criados por esta Lei Complementar dependerá de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas as exigências de habilitação previstas na legislação educacional vigente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "José Gimenez", aos 06 de Outubro de 2026.

OCLAIR BARÃO BENTO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Expedientes e Registros, data supra.

Telma Regina Salerno Jordão
Chefe do Setor

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 07 de Outubro de 2026 **- Edição 2319**

ANEXO I

QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

Classe / Cargo	Provimento	Vagas
I - Classe de Suporte Pedagógico		
Diretor de Escola	Efetivo	03
Coordenador Pedagógico de Educação Básica	Efetivo	02
II - Classes de Docentes		
Professor de Educação Básica I – PEB I	Efetivo	26
Professor de Educação Básica II – PEB II – Artes	Efetivo	02
Professor de Educação Básica II – PEB II – Educação Física	Efetivo	03
Professor de Educação Básica II – PEB II – Inglês	Efetivo	02
Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE	Efetivo	02
III - Classe de Auxiliares da Educação		
Inspetor de Alunos	Efetivo	05
Auxiliar de Creche e Projeto Social	Efetivo	20

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 07 de Outubro de 2026 **- Edição 2319**

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CARGO
DENOMINAÇÃO: Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE
CLASSE: Docente
PROVIMENTO: Efetivo
QUANTIDADE: 02 cargos
JORNADA: 30 horas semanais
REFERÊNCIA SALARIAL: A mesma atribuída aos cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial ou Educação Inclusiva, ou Licenciatura Plena acrescida de especialização em Educação Especial, Atendimento Educacional Especializado – AEE ou área correlata, com carga horária mínima exigida pela legislação vigente.
ATRIBUIÇÕES
I – Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias que eliminem barreiras para a plena participação dos alunos público-alvo da Educação Especial;
II – Elaborar e executar o Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
III – Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na Sala de Recursos Multifuncionais;
IV – Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos alunos nas classes comuns do ensino regular;
V – Estabelecer articulação com os professores da sala comum, visando à disponibilização dos serviços, recursos pedagógicos e estratégias que promovam a participação dos alunos nas atividades escolares;
VI – Orientar professores, gestores escolares, famílias e demais profissionais da educação quanto aos procedimentos e recursos necessários à inclusão escolar;
VII – Ensinar e utilizar recursos de tecnologia assistiva, comunicação alternativa e demais instrumentos de acessibilidade;
VIII – Promover condições de acesso, participação e aprendizagem dos alunos público-alvo da Educação Especial;
IX – Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da unidade escolar;
X – Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, atividades de formação continuada e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
XI – Manter registros atualizados dos atendimentos realizados, observadas as normas de sigilo e proteção de dados;
XII – Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo e determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.
FORMAS DE PROVIMENTO
Ingresso mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos da legislação vigente.
LOTAÇÃO
Unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e Sala(s) de Recursos Multifuncionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 07 de Outubro de 2026 **- Edição 2319**

LEI COMPLEMENTAR Nº 314

LEI COMPLEMENTAR Nº 314 de 06 de Outubro de 2026

(Altera a Lei Complementar nº 304, de 02 de dezembro de 2025, para reduzir de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais a carga horária do cargo de Analista de Convênios, e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARISI DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Complementar nº 304, de 02 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criada, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Parisi, 01 (uma) vaga do cargo efetivo de Analista de Convênios, Escolaridade: Ensino Superior com Pós-graduação, Referência 16, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, provido por concurso público." (NR)

Art. 2º - O art. 4º da Lei Complementar nº 304, de 02 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - A jornada semanal é de 20 (vinte) horas, admitindo-se, quando regulamentado, teletrabalho parcial ou regime híbrido para atividades de tramitação eletrônica de documentos e de acompanhamento de plataformas oficiais, sem prejuízo do atendimento presencial quando necessário.

Parágrafo único - A distribuição da jornada será definida por ato do Chefe do Poder Executivo, observadas as necessidades do serviço e os prazos legais e regulamentares dos instrumentos de transferências voluntárias." (NR)

Art. 3º - Permanecem inalteradas as atribuições e os requisitos de investidura do cargo, previstos no parágrafo único do art. 1º e no art. 2º da Lei Complementar nº 304, de 02 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Gimenez", aos 06 de Outubro de 2026.

OCLAIR BARÃO BENTO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Expedientes e Registros, data supra.

Telma Regina Salerno Jordão
Chefe do Setor

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 07 de Outubro de 2026 **- Edição 2319**

LEI COMPLEMENTAR Nº 315

LEI COMPLEMENTAR Nº 315 de 06 de Outubro de 2026

(Altera o quadro de cargos efetivos, criando vagas em cargo existente).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARISI DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criadas mais três (06) vagas no cargo de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, na Referência 10, Ensino Fundamental Completo.

Art. 2º - O provimento das vagas criadas por esta Lei Complementar dar-se-á mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, observados os limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal “José Gimenez”, aos 06 de Outubro de 2026.

OCLAIR BARÃO BENTO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Expedientes e Registros, data supra.

Telma Regina Salerno Jordão
Chefe do Setor

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL n. º 21/2.026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO n. º 01/2.026
PROCESSO LICITATÓRIO n. º 68/2.026

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras, cooperativas de crédito, instituições de pagamento e administradoras de cartões de crédito na modalidade pós-paga para operacionalização de cartão de crédito consignado, aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, mediante consignação em folha de pagamento.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 07 de Outubro de 2026 **- Edição 2319**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI/SP**, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital n.º 21/2.026, referente ao Credenciamento Eletrônico n.º 01/2.026, processado nos termos dos arts. 74, IV, 78, I, e 79, II, da Lei nº 14.133/2021, com fundamento no art. 55, § 1º, da mesma Lei, para adequação do instrumento convocatório e de seus anexos, destacando-se:

I – enquadramento na hipótese de seleção a critério de terceiros (art. 79, II) e condução do procedimento pelo Agente de Contratação;

II – delimitação dos participantes às instituições financeiras, cooperativas de crédito e instituições de pagamento, com exigência de autorização do Banco Central do Brasil, quando cabível, e supressão da obrigatoriedade de cadastro prévio no Sicaf;

III – adequação da qualificação econômico-financeira ao regime das instituições financeiras (Lei nº 6.024/1974 e padrão Cosif) e da qualificação técnica aos limites do art. 67, §§ 2º e 5º, fixando-se a capacidade mínima de atendimento em 151 (cento e cinquenta e um) servidores, admitido o somatório de atestados;

IV – adequação do capítulo de recursos aos arts. 165 e 168 e do capítulo de sanções ao art. 156, com definição da base de cálculo das multas;

V – uniformização da vigência do credenciamento e dos contratos dele decorrentes em 60 (sessenta) meses, e fixação do prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do Termo de Contrato;

VI – adequação do Termo de Referência, da Minuta de Termo de Contrato e dos Modelos de Declarações ao objeto, sem ônus para o Município.

Recebimento: mantido em fluxo contínuo, exclusivamente pelo e-mail licitacao@parisi.sp.gov.br. Os requerimentos já protocolados serão analisados à luz do Edital retificado, facultada aos interessados a complementação da documentação no mesmo endereço eletrônico.

Vigência: 60 meses a partir da publicação, com cadastramento permanente de novos interessados.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital não alcançadas pela presente retificação.

O Edital retificado, na íntegra, estará disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio www.parisi.sp.gov.br;

Dúvidas, solicitações, pedidos de impugnação e recursos referente ao edital no e-mail licitacao@parisi.sp.gov.br.

Parisi/SP, 07 de outubro de 2.026.

Oclair Barão Bento
Prefeito Municipal

Assinado por: TELMA REGINA SALERNO JORDAO:25508093869 (25508093869)
Data: 07/10/2026 11:16:47